

MEMORANDO CIRCULAR Nº 018/2026

De: Gabinete do Prefeito / Procuradoria Geral do Município

Para: Secretários Municipais da Prefeitura de Anchieta/ES

Assunto: Cumprimento de Decisão Judicial – Ação Civil Pública nº 0002573-78.2015.8.08.0004

Data: Anchieta/ES, 27 de abril de 2026

Prezados(as) Secretários(as) Municipais,

Sirvo-me do presente para cientificar Vossas Senhorias acerca da decisão proferida pelo Exmo. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Anchieta/ES, nos autos da Ação Civil Pública nº 0002573-78.2015.8.08.0004, a qual determina, com efeito imediato, o cumprimento das seguintes medidas:

e) Abster-se de realizar **novas contratações temporárias**, bem como a **renovação ou prorrogação de contratos vigentes**, sob qualquer denominação, **ressalvadas exclusivamente** aquelas destinadas às **atividades-fim das áreas de Saúde e Educação**, desde que acompanhadas de **motivação expressa que demonstre o excepcional interesse público e a estrita necessidade temporária**, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, até ulterior deliberação, sob pena de multa cominatória no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada ato de descumprimento, sem imposição de teto e sem prejuízo de outras sanções de natureza civil, processual, administrativa ou criminais cabíveis;

f) Abster-se de realizar novas **nomeações de servidores para cargos comissionados e funções de confiança** do Executivo Municipal, **ainda que vagos atualmente ou que venham a vagar, inclusive em substituição aos atuais ocupantes em caso de eventuais exonerações**, até ulterior deliberação, sob pena de multa cominatória no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada ato de descumprimento, sem imposição de teto e sem prejuízo de outras sanções de natureza civil, processual, administrativa ou criminais cabíveis;

g) Suspensão imediata de todo e qualquer **empenho, liquidação ou pagamento** destinado à contratação de **shows artísticos, bandas, infraestrutura para eventos festivos e publicidade de eventos (carnaval, festas de emancipação, verão e similares)**, até que seja comprovada nos autos a publicação do edital do concurso público. Em caso de descumprimento, proceder-se-á ao bloqueio imediato de valores via SISBAJUD, com reversão da verba para o fundo destinado ao certame;



h) Suspensão de toda e qualquer **despesa com publicidade institucional** do Município de Anchieta (notas em rádio, jornais e redes sociais), **exceto as de utilidade pública urgente e obrigatória**, até o efetivo cumprimento das determinações desta decisão.

DETERMINAÇÕES:

Todas as Secretarias deverão suspender imediatamente os atos administrativos abrangidos pelos itens acima.

As exceções previstas para Saúde e Educação (**restritas às atividades-fim**, como, por exemplo, contratação de médico, ACS, professor, entre outros) deverão ser formalizadas com justificativa circunstanciada.

Eventuais dúvidas sobre o cumprimento da decisão judicial poderão ser dirimidas pela Procuradoria Geral do Município.

O descumprimento individual ensejará responsabilização pessoal do gestor, inclusive quanto à multa cominatória fixada.

Solicito ampla divulgação deste memorando às respectivas equipes e o rigoroso cumprimento da ordem judicial.

Certo da compreensão e colaboração de todos.

Atenciosamente,

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES

PREFEITO DE ANCHIETA

